fls. Nº 243

CONTRATO

CONTRATO N° 01.3103/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ n° 11.753.492/0001-02, com sede na Rua Ceará, S/N, Bairro de Fatima, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI, neste ato representado por sua Secretária, Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, portadora do CPF n° 228.054.863-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LC TENDAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n° 35.067.125/0001-13, com sede na Avenida 25, Quadra 09, Lote 04 A, Bairro Parque Residencial das Flores, CEP 75.085-560, Anápolis - GO, neste ato Representado por Luiz Carlos Cunha Neto, Portador do CPF n° 904.189.801-87, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,* resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS E CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 011/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: LC TENDAS EIRELI ME
CNPJ: 25.067.125/0001-13
ENDEREÇO: Avenida 25, Quadra 09, Lote 04 A, Bairro Parque Residencial das Flores, CEP 75.085-560, Anápolis - GO
REPRESENTANTE: Luiz Carlos Cunha Neto, CPF n° 904.189.801-87
E-MAIL: licitacoes1@aluban.com.br licitacoes@aluban.com.br **TEL.:** (62) 3298-7102 (62) 99393-9961

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
01	AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5M X 5M Estrutura Metálica – fabricação com ferro tubular chapas dimensões mínimas de 14mm e 2,5", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (mínimo de	UND.	20	4.650,00	93.000,00

LC TENDAS EIRELI:35067125000113

Assinado de forma digital por LC TENDAS EIRELI:35067125000113
Dados: 2022.03.31 16:18:13 -03'00'

	2,5") com altura mínima de 2,5m. ancorados com corda nylon de ¾ com armaduras especiais, fixadas em estacas de ferro enterrados ao solo. Lonas de Cobertura e Lonas Laterais – laminado em PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com back-out solar, tratamento anti-chamas e de alta resistência ao calor, sem costuras metálicas e com emendas vulcanizadas, a quente. Com kit de cordas e estacas inclusas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
02	AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10M X 10M Estrutura Metálica – fabricação com ferro tubular chapas dimensões mínimas de 14mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (mínimo de 3") com altura mínima de 2,5m. ancorados com corda nylon de ¾ com armaduras especiais, fixadas em estacas de ferro enterrados ao solo. Lonas de Cobertura e Lonas Laterais – laminado em PVC calandrado com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com back-out solar, tratamento anti-chamas e de alta resistência ao calor, sem costuras metálicas e com emendas vulcanizadas, a quente. Com kit de cordas e estacas inclusas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND.	5	11.830,00	59.150,00

VALOR TOTAL R$ 152.150,00 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 31/03/2022 e encerramento em 31/12/2022 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 152.150,00 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

LC TENDAS EIRELI:35067125000113

Assinado de forma digital por LC TENDAS EIRELI:35067125000113
Dados: 2022.03.31 16:18:26 -03'00'

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.1052 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	500 – FUS 600 – GOVERNO FEDERAL
Unidade Orçamentária	02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade	10.301.0011.2271 – ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DA COVID-19
Elemento de Despesa	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte	602 – CUSTEIO - COVID

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

LC TENDAS EIRELI:35067125000113

Assinado de forma digital por LC TENDAS EIRELI:35067125000113
Dados: 2022.03.31 16:18:37 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos

LC TENDAS EIRELI:35067125000113

Assinado de forma digital por LC TENDAS EIRELI:35067125000113
Dados: 2022.03.31 16:18:48 -03'00'

administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 31 de Março de 2022.

LC TENDAS EIRELI:35067125000113

Assinado de forma digital por LC TENDAS EIRELI:35067125000113
Dados: 2022.03.31 16:18:57 -03'00'

Dorilena Gomes Vidal Felix de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LC TENDAS EIRELI ME
CNPJ nº 35.067.125/0001-13
CONTRATADA

Id:01AB1BD20B39E4F6

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 02/2022

"Dispõe sobre a nomeação de uma Servidora comissionada da Câmara Municipal de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento de acordo com a Lei Orgânica do Município de Lagoa do Piauí, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Nº 091/2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear, a Senhora **RAIMUNDA LAIANE NASCIMENTO TORRES,** inscrita no CPF Nº 059.248.703-24 e RG Nº 3.470.580, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA** da Câmara Municipal de Lagoa do Piauí, a partir de 01 de Abril de 2022, recebendo mensalmente o valor do salário mínimo vigente.

Ar. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa do Piauí em 01 de ABRIL de 2022.

Edvam Pereira Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Piauí

Id:167C2DDF864FE4F8

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 03/2022

"Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento de acordo com a Lei Orgânica do Município de Lagoa do Piauí, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Nº 091/2019.

Resolve:

Art. 1º Nomear, as senhoras **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALENCAR,** inscrita no CPF Nº 983.818573-68 e RG Nº 2.149.672 SSP-PI, **RAIMUNDA LAIANE NASCIMENTO TORRES**, inscrita no CPF Nº 059.248.703-24 e RG Nº 3.470.580 SSP-PI e **JESSYK MAYRA CAETANO LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 039.694.263-67 e RG Nº 2.968.875, para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Augusta Casa para as modalidades de Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública e Pregão.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela senhora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALENCAR** e secretariado pela senhora **RAIMUNDA LAIANE NASCIMENTO TORRES.**

Art. 3º Designar, de acordo com as disposições da Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e do Decreto 3555 de 08 de Agosto de 2000. Para exercerem as atribuições de pregoeiro: **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ALENCAR,** inscrita no CPF Nº 983.818573-68 e RG Nº 2.149.672 SSP-PI, **RAIMUNDA LAIANE NASCIMENTO TORRES**, inscrita no CPF Nº 059.248.703-24 e RG Nº 3.470.580 SSP-PI e **JESSYK MAYRA CAETANO LIMA DA SILVA**, inscrita no CPF Nº 039.694.263-67 e RG Nº 2.968.875.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Lagoa do Piauí em 01 de ABRIL de 2022.

Edvam Pereira Duarte
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa do Piauí

Id:0B62021C99FFE7C0

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 SRP PMCM-PI. CONTRATO Nº 01.3103/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de tendas e climatizadores, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Campo Maior – PI. **CONTRATADA:** LC TENDAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 35.067.125/0001-13. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 152.150,00 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2022. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 25/03/2022. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/03/2022. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado por sua Secretária Sra. Dorilene Gomes Vidal Felix de Andrade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa LC TENDAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 35.067.125/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos Cunha Neto, doravante denominado **CONTRATADO.**

Id:09FEBCA43C75E95E

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
CNPJ Nº 17.000.599/0001-66

RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre licenciamento para Transporte Rodoviário de Resíduos Urbanos Não Periogosos e dá outras providências.

Considerando: A Lei Ordinária Municipal nº 005 de 30 de Maio de 2011 que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campo Maior.

Considerando: A Lei Complementar Municipal nº 04 de 30 de Junho de 2011 que Institui o Código Ambiental do Município de Campo Maior.

Considerando: A Lei Complementar nº 040 de 08 de Dezembro de 2011 fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.

Considerando: A Resolução CONSEMA nº 040, de 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais realizará o licenciamento da atividade de Transporte Rodoviário de Resíduos Urbanos Não Periogosos para empresa de pequeno porte como empreendimento de Classe 1.

Artigo 2º: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais adotará todos os procedimentos cabíveis para licenciamento ambiental da atividade supracitada no art. 1º, inclusive com a solicitação de documentos, estudos ambientais e realização de fiscalização ambiental.

Artigo 3º: Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Maior, Piauí, 25 de Março de 2022.

MARCO BONA
Presidente do COMDEMA

Marco Aurélio Bona
Servidor Matrícula 1000
Decreto nº 8128/21